

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.455/2025

PROCESSO CETIL Nº: 122/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de seu Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Claudemir Aparecido Borges, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site da Prefeitura de Leme, em 01 de setembro de 2025 (HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 037/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** para suprir as demandas de unidades deste município, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 037/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	MICD TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA PROFESSOR HENRIQUE EIGENHEER, 54,
C.N.P.J.	41.778.281/0001-95
CIDADE /ESTADO:	LEME / SÃO PAULO
CEP:	13.614-169
EMAIL:	jonatasdopp@hotmail.com
FONE:	19 99948-0587
REPRESENTANTE LEGAL	JONATAS FERNANDO DOPP

LOTE 08

ITEM	UN D	DESCRÍÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PA CO TE	SACO DE LIXO PRETO, 15 LITROS, MEDINDO 39X58, MINIMO de 5 MICRAS, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades.	2314	ECOPLAST	R\$ 10,33	R\$ 23.909,62
02	PA CO TE	SACO DE LIXO PRETO, 50 LITROS, MEDINDO 63X80, MINIMO DE 6 MICRAS, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008 pacote com 100 unidades.	1797	ECOPLAST	R\$ 18,56	R\$ 33.352,35
03	PA CO TE	SACO DE LIXO PRETO, 100 LITROS, MEDINDO 75X105, MINIMO DE 6 MICRAS, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de	4738	ECOPLAST	R\$ 29,28	R\$ 138.728,64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008, pacote com 100 unidades.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 8 - R\$ 195.984,58

LOTE 10

ITEM	UN D	Descrição	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CAI XA	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180 ML , acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão contendo 25 tiras de 100 unidades cada, devidamente rotuladas. os copos devem ser homogêneos, fabricados em (PP) polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. o copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante.	1557	ULTRA	R\$ 104,03	R\$ 161.974,71
02	CAI XA	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML , acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão contendo 50 tiras com 100 unidades cada devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em (PP) polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante.	771	TOTAL PLAST	R\$ 94,06	R\$ 75.520,26

VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$ 234.494,97

LOTE 11

ITEM	UN D	Descrição	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	FA RD O	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 DUAS DOBRAS, GOFRADO , classe 1 conf.	23276	BIOPEL	R\$ 12,17	R\$ 283.268,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		ABNT NBR 15464-7, medindo: 23 cm x 21 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do fsc. embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados.				
02	FA RD O	PAPEL HIGIÉNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO , conforme ABNT NBR, classe 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 m , 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 27 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	8500	SULLEG	R\$ 57,61	R\$ 489.685,00
03	FA RD O	PAPEL HIGIÉNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO , conforme associação brasileira de normas técnicas classe 01 CONF. ABNT NBR 15464-10, MEDINDO 10 CM X 300 METROS , 100% celulose virgem expresso na embalagem, acondicionado em fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, E DEMAIS INFORMAÇÕES.	8592	BIOPEL	R\$ 45,96	R\$ 394.888,32

VALOR GLOBAL DO LOTE 11- R\$ 1.167.842,24

LOTE 12

ITEM	UN D	DESCRÍÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PA CO TE	ESPONJA DE AÇO com fios micro ondulado. Embalagem plástica contendo pacotes com 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo cada pacote.	5734	BOMBRIL	R\$ 1,86	R\$ 10.665,24
02	PA CO TE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	11361	ESPON FLORA	R\$ 2,36	R\$ 26.811,96

VALOR GLOBAL DO LOTE 12- R\$ 37.477,20

LOTE 13

01	UNI D	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, branco, alvejado, costurado /	9870	PANOS ARARAS	R\$ 3,49	R\$ 34.446,30
----	----------	---	------	--------------	----------	---------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		fechado, tipo saco, medindo no mínimo 50 x 70, mínimo de 160 grs , podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.				
02	UNI D	FLANELA (PARA LIMPEZA) - cor Branca, 100% algodão, medidas mínimas: 38 x 58 cm, com costura nas bordas. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	5880	PANOS ARARAS	R\$ 2,06	R\$ 12.112,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 13- R\$ 46.559,10						

2.2. As quantidades por Secretaria seguem no Anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **GABINETE DO PREFEITO**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: **TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade,

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do **Mapa Comparativo de Preços** lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JONATAS FERNANDO DOPP
MICD TRANSPORTES LTDA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

LOTES				SECRETARIAS																			
LOTE 8				ADM	CULTURA	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	TRANSPORTE	FINANÇAS	GABINETE	TIRO DE GUERRA	GOVERNO	INDUSTRIA	MEIO AMBIENTE	CAVET	NEGO JURIDICOS	SADS	SERV MUNICIPAIS	GUARDA	TRANSITO	EMPREGO	BOMBEIRO
1	23 14	PAC OTE	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58, PARA 3KG VOLUME 15 L. PCT COM 100 UNIDADES.	4	50	1000				3		5	2		20	10	50 0	700			15	5	
2	17 97	PAC OTE	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 63X80, PARA 21KG VOLUME 50 L. PCT COM 100 UNIDADES.	1 0	20	1000	100			4					25	15	50 0		3	100	20		

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	47 38	PAC OTE	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 75X105, PARA 33KG VOLUME 100 L. PCT COM 100 UNIDADES.	1 0	8	150	1000	300	100															
LOTE 10																								
1	15 57	CAI XA	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁ VEL: BRANCO, CAPACIDA DE DE 180 ML CAIXA COM 2.500 COPOS SENDO 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA.	1 0	25	30	120	50	50	16	50	2	1	2	32	12	6	50 0	480	15	3	50	100	3

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	77 1	CAI XA	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁ VEL: BRANCO, CAPACIDA DE DE 50 ML, CAIXA COM 2.500 COPOS, SENDO 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA.	5	20	20	60	20	50	12	30	1	10	5	6	10 0	320	20	50	40	2	
LOTE 11				ADM	CULTURA	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	TRANSPORTE	FINANÇAS	GABINETE	TIRO DE GUERRA	GOVERNO	INDUSTRIA	MEIO AMBIENTE	NEGO JURIDICOS	SADS	SAÚDE	SERV MUNICIPAIS	GUARDA	TRANSITO	
1	23 27 6	FAR DO	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOL HADA INSTITUCI ONAL, 02 DUAS, medindo: 23 cm x 21 Cm, 4 pacotes com 250	1 0 0	300	20	7000	10	200	20	1000	4	500	25 0	5	15 00	120 00	250	12	0	100	5

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			folhas cada.																	
2	85 00	FAR DO	PAPEL HIGIÊNICO , FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, Medindo 10 cm x 30 m acondicion ado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalad os em fardos 64 ROLOS (16X4).	5 0	200	120	5000	100	200	12	2	1	45	15	50 0	200 0	150	50	40	15

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3	85 92	FAR DO	PAPEL HIGIÊNICO , FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO, Medindo 10 cm x 300 m acondiciona do em pacote plástico contendo 8 rolos.	ADM	CULTURA	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	TRANSPORTE	FINANÇAS	GABINETE	TIRO DE GUERRA	GOVERNO	INDUSTRIA	MEIO AMBIENTE	CAVET	NEGO JURIDICOS	SADS	SAÚDE	SERV MUNICIPAIS	GUARDA	TRANSITO	EMPREGO	BOMBEIRO
LOTE 12																								
1	15 66	UNI D	ESCOVA MULTIUSO ANATOMI CA	15	10	1000	10					10			30	3		25 0	200	20		3	15	
2	57 34	PAC OTE	ESPONJA DE AÇO	50	40	1000	20	20			10	2			40	15		50 0	400 0				25	12
3	11 36 1	PAC OTE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	5	50	30	6000	20	20	12	80				70	10		75 0	400 0	150		100	40	24

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 13				ADM	CULTURA	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	TRANSPORTE	FINANÇAS	GABINETE	TIRO DE GUERRA	GOVERNO	INDUSTRIA	MEIO AMBIENTE	CAVET	NEGO JURIDICOS	SADS	SAUDE	SERV MUNICIPAIS	GUARDA	TRANSITO	EMPREGO	BOMBEIRO
1	98 70	UNI D	PANO DE CHÃO ALVEJADO	2 5	150	50	4000	100	20	25		10			150	60		10 00	300 0	1000	20	100	150	10
2	58 80	UNI D	FLANELA (PARA LIMPEZA)	1 0	100	30	1500	30		36	30	10	4	10	140	70		50 0	300 0	100	10	200	100	

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36D7-C89E-7850-2330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICD TRANSPORTES LTDA (CNPJ 41.778.281/0001-95) em 02/09/2025 12:10:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 04/09/2025 09:32:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/36D7-C89E-7850-2330>